MUNICIPIO DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 2.451/2000

Autoriza contratação de mão de Obra Temporária para a SEMSA e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a contratação de 16 (dezesseis) Agentes de Saúde para executar ações de combate e Prevenção contra a dengue e febre amarela.

Art. 2° A contratação se dará por 6 (seis) meses podendo ser renovada por igual período.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Ponte Nova, 29 de junho de 2000

José Silvério Felício da Cunha

Prefeito Municipal

Sandra Regina Brandão Guimarães

Secretária Municipal de Saúde

- Autor(es): Executivo / PL nº 2.176 de 2000

- Publicada em: 29/06/2000